COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e com ações negociadas na BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa"), em complemento ao Fato Relevante, de 1º (primeiro) de julho de 2010, e às deliberações tomadas na 15ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 (vinte e dois) de julho de 2010 ("15ª Assembleia"), apresenta os seguintes esclarecimentos:

I. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1. a ata da 15ª Assembleia foi publicada nesta data nos jornais habitualmente empregados (Art. 289, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976) e transmitida pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE, para a CVM e Bovespa e, também, foi requerido o pedido de arquivamento e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg;
2. os acionistas da Celgpar, em decorrência da Redução do Capital Social, receberão ações Ordinárias de emissão da Companhia de Telecomunicações e Soluções - CELGTelecom na proporção de 0,347769 % (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove milionésimos por cento) incidente sobre as ações possuídas na Celgpar;
3. o resultado obtido, expresso em quantidade de valores mobiliários de emissão da CELGTelecom, constituído de parte fracionária, mediante aplicação do referido percentual sobre a base de cálculo estipulada, implicará no arredondamento para a unidade imediatamente superior;
4. a data da posição acionária, a ser considerada para definir os acionistas da Celgpar com direito ao recebimento das ações Ordinárias da CELGTelecom será informada oportunamente aos interessados, mediante publicação de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante, após o término do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da ata da 15ª Assembleia;
5. os credores da Celgpar poderão apresentar oposição ao processo de Redução do Capital Social, no prazo de 60 (sessenta) dias, com início em **28** (vinte e oito) de **julho** de **2010** e término em **27** (vinte e sete) de **setembro** de **2010**, inclusive (Art. 174, da Lei nº 6.404/1976); e
6. encerrado o prazo para a oposição de credores, serão disseminadas as informações sobre o deferimento do arquivamento e registro da ata da 15ª Assembleia na Juceg, transferência das ações de emissão da CELGTelecom para os acionistas da Celgpar, bem como os demais dados pertinentes à Redução do Capital Social da Celgpar.

II. DIREITO DE RECESSO

1. os acionistas da Celgpar poderão exercer o Direito de Recesso, decorrente de mudança no objeto social da Celgpar, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da ata da 15ª Assembleia, responsável pela deliberação dessa intervenção no Estatuto Social da Celgpar;
2. os acionistas com posição acionária em 07 (sete) de julho de 2010, data da publicação do primeiro anúncio do Edital de Convocação da 15ª Assembleia, não computadas as operações realizadas em Bolsa nesse dia, inclusive, poderão exercer o Direito de Recesso;
3. os acionistas da Celgpar, observada a data da posição discriminada no item anterior, poderão formalizar interesse no exercício do Direito de Recesso no período com início em **28** (vinte e oito) de **julho** de **2010** e término em **27** (vinte e sete) de **agosto** de **2010**, inclusive;
4. a importância do ressarcimento ao acionista é obtida pelo produto entre o número de ações, objeto do recesso, e o valor patrimonial da ação de R$ 11,969358 (onze reais, novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito milionésimos);
5. o resultado auferido em valor monetário, constituído de parte fracionária, mediante realização da multiplicação indicada no item anterior, será validado com a inclusão da parte fracionária, considerando os valores calculados, limitados aos centésimos de real;
6. o exercício do Direito de Recesso será realizado em formulário próprio, cuja disponibilização e protocolização dar-se-á em todas as Agências do Banco do Brasil S.A., responsável pelo controle e supervisão das ações escriturais de emissão da Celgpar;
7. os acionistas, detentores de posição acionária registrada diretamente na câmara de liquidação e custódia da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, deverão procurar essa entidade, por meio de sua corretora de valores mobiliários, observado o prazo estipulado para o exercício do Direito de Recesso; e
8. os interessados, concluído o prazo para o exercício do Direito de Recesso, serão informados sobre o número de acionistas solicitantes, quantidades de ações e respectivos valores, assim como a data e forma de pagamento do reembolso aos acionistas dissidentes.

III. NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES

- as ações de emissão da Celgpar, independentemente da Redução do Capital Social e do exercício do Direito de Recesso, permanecerão sendo negociadas normalmente, assumindo a Celgpar o compromisso de manter os seus acionistas e os demais segmentos do mercado de capitais informados.

Goiânia, **28** de **julho** de **2010.**

Carlos Antonio Silva
Diretor-Presidente e
Diretor de Relações com Investidores